

Falconi ●  
**CAPITAL**

POLÍTICA DE  
VOTO

## ÍNDICE

OBJETIVO .....	3
PRINCÍPIOS GERAIS .....	3
POTENCIAIS SITUAÇÕES DE CONFLITO DE INTERESSES .....	3
MATÉRIAS OBRIGATÓRIAS.....	4
MATÉRIAS FACULTATIVAS.....	5
PROCESSO DE TOMADA DE DECISÃO.....	5
COMUNICAÇÃO DE VOTO .....	6
VOTO À DISTÂNCIA .....	6
VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO.....	6

## **OBJETIVO**

A presente Política de Exercício de Voto ("Política") pretende discorrer sobre os princípios gerais que norteiam os exercícios de voto em assembleias, resoluções de potenciais situações de conflitos de interesses, descrever as situações em que o exercício do voto é obrigatório e em quais é facultativo e apresentar o processo de tomada de decisão e a forma de comunicação dos votos aos cotistas da Falconi Capital Ltda. ("Falconi Capital"), de acordo com o Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros ("Código") com a Resolução nº 175 da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Esta Política não se aplica aos:

- a) Classes exclusivas ou reservadas, que já prevejam em seu formulário ou regulamento cláusula que não obriga a adoção, pelo gestor, de política de voto ou similar;
- b) Ativos Financeiros cujos emissores estejam sediados fora do Brasil; e
- c) Certificados de Depósito de Valores Mobiliários.

O responsável pelo controle e execução da Política de Exercício de Voto será o Diretor de Gestão de Recursos da Falconi Capital, com a supervisão do Diretor de Risco e *Compliance*.

## **PRINCÍPIOS GERAIS**

A Falconi Capital exercerá o direito de voto em assembleias atuando como representante dos cotistas das classes de cotas ("Classes") que estejam sob o escopo de sua gestão ("Fundos"), tomando as decisões que julgue trazer a maior valorização possível dos ativos destes, sempre respeitando os princípios de ética, lealdade aos interesses dos cotistas, profissionalismo, independência e objetividade.

Nesse sentido, ao votar em assembleias representando as classes, a Falconi Capital buscará votar favoravelmente às deliberações que, a seu ver, possam propiciar ou auxiliar a valorização dos ativos financeiros que integrem as suas carteiras, se reservando o direito de abstenção do exercício de voto quando possível, caso assim entenda que seja melhor para os interesses dos fundos de investimento, observadas as demais disposições desta Política.

## **POTENCIAIS SITUAÇÕES DE CONFLITO DE INTERESSES**

A Falconi Capital exercerá seu direito de voto na qualidade de representante dos cotistas e o fará respeitando o princípio de lealdade a estes, observando a segregação de atividades imposta pela legislação vigente. No advento de situação que possa configurar como sendo de natureza conflituosa, a Falconi Capital considera os aspectos materiais e imateriais intrínsecos ao quadro para avaliação, de forma a emitir uma posição formal sobre o quadro. Quando a Falconi Capital julgar que há, de fato, conflito de interesse, ela não exercerá seu direito de

voto na assembleia da classe em questão, expondo as justificativas para a decisão aos cotistas, conforme aprovado em Comitê de Risco e Compliance.

Em situações em que se identifique potencial conflito de interesses envolvendo colaboradores e funcionários da Falconi Capital – podendo estas influenciar nas decisões tomadas no exercício de direito de voto em assembleias -, devem estes recorrer ao Diretor de Risco e Compliance ou ao seu gestor direto, para que a ponderação conforme acima descrita possa realizada ("Potenciais Situações de Conflito de Interesses").

## **MATÉRIAS OBRIGATÓRIAS**

As matérias listadas abaixo requerem voto obrigatório da Falconi Capital como representante das classes de investimento sob sua gestão:

1. No caso de ações, seus direitos e desdobramentos;
  - A. Eleição de representantes de sócios minoritários nos Conselho de Administração de uma companhia, se aplicável;
  - B. Aprovação de planos de opções para remuneração de administradores da companhia, se incluir opções de compra "dentro do preço" (ou seja, se preço de exercício da opção for inferior ao da ação subjacente, considerando a data de convocação da assembleia);
  - C. Aquisição, fusão, incorporação, cisão, alterações de controle, reorganizações societárias, alterações ou conversões de ações e demais mudanças de estatuto social, que possam, no entendimento do gestor, gerar impacto relevante no valor do ativo detido pelo Fundo de Investimento;
  - D. Quaisquer outras matérias que impliquem tratamento diferenciado.
2. No caso de ativos financeiros de renda fixa ou mista permitidos pelas Classes, alterações de prazo ou condições de prazo de pagamento, garantias, vencimento antecipado, resgate antecipado, recompra e/ou remuneração originalmente acordadas para a operação;
3. No caso de cotas de Fundos de Investimento Financeiros (FIF)
  - a. Alterações na política de investimento que alterem a categoria, o tipo a Classificação ANBIMA do Fundo de Investimento e/ou da classe, conforme o caso;
  - b. Mudança de qualquer dos prestadores de serviço essenciais, que não entre integrantes do mesmo grupo econômico;
  - c. Aumento de taxas de administração, taxa de gestão, taxa de performance, taxa máxima de distribuição ou criação de taxas de ingresso e/ou saída constante no regulamento do fundo, conforme aplicável;
  - d. Alterações nas condições de resgate da classe que resultem em aumento do prazo de saída, conforme aplicável;
  - e. Fusão, transformação, incorporação ou cisão, que propicie alteração das

- condições elencadas nas alíneas anteriores;
- f. Plano de resolução de patrimônio líquido negativo de classe cuja responsabilidade dos cotistas seja limitada aos valores por eles subscritos;
  - g. Liquidação do Fundo de Investimento e/ou de suas Classes, conforme aplicável; e
  - h. Assembleia de cotistas, conforme previsto na regulação aplicável.

## **MATÉRIAS FACULTATIVAS**

A Falconi Capital tem a opção de comparecimento às assembleias gerais das companhias emissoras e exercer o seu direito de voto se:

- 1 A assembleia ocorrer em qualquer cidade que não seja capital de Estado e não seja possível voto à distância;
- 2 O custo relacionado com o exercício do voto não for compatível com a participação do ativo financeiro na classe;
- 3 A participação total dos Fundos de Investimento sob gestão, sujeitos à Política de Voto, na fração votante na matéria, for inferior a 5% (cinco por cento) e nenhuma classe possuir mais que 10% (dez por cento) de seu patrimônio no ativo em questão.
- 4 For configurada situação de conflito de interesse em matéria relevante ou se as informações disponibilizadas pela empresa não forem suficientes, mesmo após solicitação de informações adicionais e esclarecimentos, para a tomada de decisão;
- 5 Para as classes exclusivas que prevejam em seu anexo – classe cláusula que não obriga o gestor de recursos a exercer o direito de voto em assembleia;
- 6 Para os ativos financeiros de emissor com sede social fora do Brasil; e
- 7 Para os certificados de depósito de valores mobiliários.

## **PROCESSO DE TOMADA DE DECISÃO**

Para que possa votar em assembleia, a Falconi Capital deverá ser comunicada sobre a ocorrência da mesma. Tendo essa ciência, a Falconi Capital atuará conforme abaixo.

O voto a ser proferido em assembleia será decidido por um colegiado representado pelo gestor e demais diretores da Falconi Capital, levando em consideração a matéria a ser deliberada, sua relevância para as Classes, custo relacionado ao exercício do direito de voto e eventual conflito de interesses. Caso a Falconi Capital opte pelo não exercício de voto em assembleias em que participam Classes sob sua gestão, esse deverá estar plenamente justificado e deverá constar de ata da reunião do colegiado.

Por outro lado, caso a Falconi Capital opte pelo exercício de seu direito de voto, o comparecimento às assembleias poderá ser feito por um diretor da Falconi Capital ou pela

área jurídica da empresa, podendo ser contratados terceiros para efetuar essa representação, com as procurações devidamente estipuladas.

## **COMUNICAÇÃO DE VOTO**

Os cotistas poderão solicitar um resumo e a justificativa sumária dos votos proferidos em assembleia de Classes, a qualquer tempo, mediante simples solicitação escrita à Falconi Capital. A Falconi Capital atenderá qualquer solicitação neste sentido em até 5 (cinco) dias úteis.

Serão disponibilizados ao administrador fiduciário dos Fundos de Investimentos e suas respectivas Classes geridos pela Falconi Capital, mensalmente, resumo do teor dos votos proferidos, bem como, sua explicação sumária, ou, em caso de abstenção, as devidas justificativas.

## **VOTO À DISTÂNCIA**

Nos termos da Resolução nº 175 da CVM e o disposto no Código ANBIMA, a Falconi Capital, com o intuito de assegurar o sucesso do voto à distância, realizará tal prática de modo que atenda aos interesses do mercado e dos cotistas de seus fundos de investimento.

A Falconi Capital exercerá seu direito de voto à distância nos termos elencados nesta Política, por meio do preenchimento do Boletim de Voto à Distância ("Boletim") de eventuais companhias:

- I. por ocasião da Assembleia Geral Ordinária; e
- II. sempre que a Assembleia Geral for convocada para deliberar sobre a eleição de membros do Conselho Fiscal ou do Conselho de Administração.

Sem prejuízo do disposto acima, a Falconi Capital também poderá enviar Boletim por ocasião de qualquer Assembleia Geral Extraordinária caso verifique interesse na respectiva deliberação.

O Boletim será enviado à eventual companhia com antecedência mínima de 7 (sete) dias da data da respectiva Assembleia.

## **VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO**

Esta política será revisada anualmente, e sua alteração acontecerá caso seja constatada necessidade de atualização do seu conteúdo. Poderá, ainda, ser alterada a qualquer tempo em razão de circunstâncias que demandem tal providência.

<b>CONTROLE DE VERSÕES</b>	<b>DATA</b>	<b>MODIFICADO POR</b>	<b>DESCRIÇÃO DA MUDANÇA</b>
1	Janeiro/2022	RRZ Consultoria	Versão inicial
2	Setembro/2023	Comitê de Risco & Compliance	Revisão Periódica